



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

**“Altera o perímetro urbano da sede do
Município de Coronel Pilar”.**

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 53, III da Lei Orgânica Municipal, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação pela Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal n.º 104 de 20 de novembro de 2002 passará a vigor da seguinte forma:

“Art. 1.º O perímetro definido como urbano da sede do município de Coronel Pilar, possui a área de 920.907,37m² (novecentos e vinte mil, novecentos e sete metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), perfazendo um perímetro de 4.534,13m (quatro mil, quinhentos e trinta e quatro metros e treze centímetros), iniciando no extremo Noroeste, ponto este denominado de vértice V01, de coordenadas 6762270,4074N e 433062,9789E - SIRGAS 2000 e segue no sentido horário, no azimute 89º38'45” por 223,55m (duzentos e vinte e três metros e cinquenta e cinco centímetros) até o vértice V02, de coordenadas 6762271,7897N e 433286,5244E - SIRGAS 2000, após segue no azimute 102º14'48” por 158,48m (cento e cinquenta e oito metros e quarenta e oito centímetros), até o vértice V03, de coordenadas 6762238,1721N e 433441,4012E - SIRGAS 2000, no eixo da Estrada Geral que leva da Rua Jacob Laste a localidade de São Bartolomeu, seguindo pelo eixo da mesma, na direção Sul, por 383,83m (trezentos e oitenta e três metros e oitenta e três centímetros) até o vértice V04, de coordenadas 6761869,1010N e 433511,2050E - SIRGAS 2000, então segue no azimute 90º00'00” por 553,39m (quinhentos e cinquenta e três metros e trinta e nove centímetros), até o vértice V05, de coordenadas 6761869,1010N e 434064,7970E - SIRGAS 2000, após segue no azimute 180º00'00” por 694,35m (seiscentos e noventa e quatro metros e trinta e cinco



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

centímetros), até o vértice V06, de coordenadas 6761174,7491N e 434064,7970E - SIRGAS 2000, daí segue no azimute 270°00'00" por 1.095,84m (um mil, noventa e cinco metros e oitenta e quatro centímetros), até o vértice V07, de coordenadas 6761174,7490N e 432968,9581E - SIRGAS 2000, após segue no azimute 00°00'00" por 231,32m (duzentos e trinta e um metros e trinta e dois centímetros), até o vértice V08, de coordenadas 6761406,0690N e 432968,9581E - SIRGAS 2000, em seguida segue no azimute 270°00'00" por 108,36m (cento e oito metros e trinta e seis centímetros), até o vértice V09, de coordenadas 6761406,0690N e 432860,5972E - SIRGAS 2000, após segue pelo eixo da Estrada Geral que leva do bairro Centro a localidade de Linha Alegre, na direção Norte, por 165,34m (cento e sessenta e cinco metros e trinta e quatro centímetros) até o vértice V10, de coordenadas 6761568,2392N e 432849,6316E - SIRGAS 2000, em seguida segue no azimute 89°24'13" por 189,68m (cento e oitenta e nove metros e sessenta e oito centímetros) até o vértice V11, de coordenadas 6761570,2139N e 433039,3011E - SIRGAS 2000, daí segue no azimute 00°00'00" por 189,57m (cento e oitenta e nove metros e cinquenta e sete centímetros) até o vértice V12, de coordenadas 6761759,7809N e 433039,3011E - SIRGAS 2000, após segue no azimute 89°51'35" por 29,63m (vinte e nove metros e sessenta e três centímetros) até o vértice V13, de coordenadas 6761759,8534N e 433068,9271E - SIRGAS 2000, daí segue no azimute 359°19'57" por 510,59m (quinhentos e dez metros e cinquenta e nove centímetros), até o vértice V01 (6762270,4074N e 433062,9789E - SIRGAS 2000), atingindo o ponto inicial desta descrição, tudo conforme levantamento topográfico em anexo.

Parágrafo primeiro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro a partir da estação ativa da RBMC de Brasília e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGT**, tendo como datum o **SIRGAS 2000** e todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS QUATRO DIAS DO
MÊS DE JUNHO DE 2018.

ADELAR LOCH
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

JUSTIFICATIVA

Cumprimentamos Vossa Excelência e demais Vereadores, na oportunidade que remetemos o Projeto de Lei n.º 012/2018, que altera o perímetro urbano da sede do Município de Coronel Pilar, previsto na Lei Municipal nº 104/2002.

O presente projeto visa tal alteração em razão do planejamento urbano do município que se alterou significativamente desde a primeira lei, feita há 16 anos. Dessa forma, necessária a alteração para que haja desenvolvimento econômico e social do município, com possibilidades de crescimento populacional e melhorias na infraestrutura do Município.

Na expectativa de manifestação favorável ao projeto ora remetido, reiteramos a Vossa Excelência e demais Vereadores nossos votos de estima e admiração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.

ADELAR LOCH
PREFEITO MUNICIPAL